

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 03/2020
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera o Art. 1º da Portaria de nº 28/2018, datada de 06 de junho de 2018, que dispõe sobre a implantação das ações técnico-administrativas da Unidade Setorial de Controle Interno - USCI, no âmbito da SEDETEC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, contido no artigo 29, e seus incisos da Lei nº. 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual - Poder Executivo, tendo em vista no que confere o art. 309 da Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1977, (*Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe*), e diante das recomendações do TCE/SE, através do Parecer Prévio nº 3167/2017.

R E S O L V E:

Art. 2º. Alterar art. 1º da Portaria 28/2018, datado de 06 de junho de 2018, no âmbito desta SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA-SEDETEC, sob a Coordenação do primeiro membro, para implantar as ações técnico-administrativas necessárias à criação da UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - USCI, visando à melhoria dos processos de controle administrativo dos atos e fatos de Gestão das Unidades Orçamentárias vinculadas a esta SEDETEC, passando a ser composta pelos os membros abaixo discriminados:

NOME	RG	CPF	FUNÇÃO
Carlos Henrique Xavier de Santana	964.310/SSP/SE	654.689.105-00	Coordenador
Alexsandra Lima Ferreira dos Santos	1.099.782/SSP/SE	664.347.855-34	Membro
Ana Maria Santana Viana	207.170/SSP/SE	199.156.085-00	Membro

Art. 2º. A Unidade Setorial de Controle Interno - USCI, responsável pelas atividades de que trata o artigo anterior, se integra ao Sistema Estadual de Controle Interno, com orientação normativa, supervisão técnica e fiscalização do Órgão Central, sem prejuízo da subordenação a SEDETEC;

Art. 3º. No exercício de suas atribuições, a Unidade Setorial de Controle Interno desempenhará as funções de orientações, acompanhamento, proteção de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, o incremento da transparência e do acesso à informação, bem como o monitoramento da regularidade desta SEDETEC perante o CAUC/STN, de modo a imprimir o máximo de rendimento ao serviço e a redução dos custos operacionais da Administração Estadual;

Art. 4º. Deverá ser elaborado Relatório mensal, a ser enviado ao Secretário da SEDETEC, até o 5º dia útil do mês subsequente para fins de conhecimento e análise, com posterior envio para a CGE/SE, até 10 de cada mês;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, até ulterior deliberação;

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA